



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

RECURSO ESTADUAL – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

Pregão Eletrônico nº 09/2026		Abertura em 24/03/2026 às 08h00, no local de disputa: "www.novobbmnet.com.br"		
Objeto				
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pedagógicos voltados ao ensino de xadrez escolar.				
Valor Total Estimado				
R\$ 100.000,00 (cem mil reais).				
Registro de Preços?	Validade da Proposta	Instrumento Contratual	Modo de disputa	Critério de Julgamento
NÃO	60 dias	Termo de Contrato	Aberto	Global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 DO EDITAL)				
- 8.3: Habilitação Jurídica; - 8.4: Regularidade Fiscal e Trabalhista; - 8.5: Qualificação Técnica; - 8.6: Qualificação Econômica Financeira; - 8.7: Declarações exigidas.			**	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

SISTEMA DE DISPUTA: BBMNET- LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br				
Modo de Disputa: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.				
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Catálogo?	Vistoria?	Garantia de Proposta
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Do envio da Documentação de Habilitação				
De acordo com a Lei 14.133/2021 os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, após convocação do (a) pregoeiro (a) na fase de Habilitação (fase 7), no prazo de 02 (duas) horas.				
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações				
Até 17h00min do dia 18/03/2026, sendo 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas, nos termos do art. 164, da Lei 14.133/2021, para o endereço: licitacao@santaisabel.sp.gov.br , plataforma eletrônica novobbmnet.com.br ou no Departamento de Licitações e Contratos, das 08h00 às 17h00, situado na Av. República, nº 530 - Centro, 4º andar.				



Processo Administrativo nº 4.102/2025

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min horas do dia 24/03/2026.

Data de Abertura e Avaliação das Propostas: Dia 24/03/2026, das 08h01min às 08h59min.

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Dia 24/03/2026, a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Santa Isabel, por determinação da Exma. Secretária de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 22.940, de 12 de janeiro de 2026, retificada pela Portaria Municipal nº 22.942, de 13 de janeiro de 2026, que designa o Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS AO ENSINO DE XADREZ ESCOLAR**.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 7.074/2024, Decreto Municipal de nº 7.075/2024, Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.066.65357 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos, cujas dotações orçamentárias consignada no Orçamento Municipal, são:

Secretaria de Educação	
01.05.00 01.05.14 12.361 0117 2749 3.3.90.39.00	Fonte: 02 - D.R: 02.803.0201 Estadual - Emenda Parlamentar Dep. Marina Helou

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial (a preencher)
ANEXO III	Modelo de Cronograma Físico – Financeiro – Desembolso (a preencher)
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V	Declaração de Cumprimento de Exigências Legais – Unificada
ANEXO VI	Minuta do Termo de Contrato
ANEXO VII	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Documentação TCE –SP
ANEXO IX	Modelo de Certidão de Atualização Cadastral TCE – SP
ANEXO X	Decreto Municipal nº 7.074/2024
ANEXO XI	Decreto Municipal nº 7.075/2024
ANEXO XII	Modelo de restituição de garantia de participação
ANEXO XIII	Cronograma Físico – Financeiro – Desembolso (preenchido)

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel, sito na Avenida República nº 530, 4º Andar, Centro – Santa



**Município de
Santa Isabel**

Secretaria de Educação

Avenida da República, nº 297 - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2440 - E-mail: sec.educ@santaisabel.sp.gov.br

Isabel/SP, das 08h00 às 17h00 e nos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações ou PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4656.8700 ou licitacao@santaisabel.sp.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O Presente Pregão tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS AO ENSINO DE XADREZ ESCOLAR”**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de Recebimento das Propostas: Até as 08h00min horas do dia 24/03/2026.

Data de Abertura e Avaliação das Propostas: Dia 24/03/2026 das 08h01min às 08h59min.

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Dia 24/03/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

2.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

2.4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp (11 9.9837-6032), Chat ou e-mail (licitacao@bbmnet.com.br), disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 18h30min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. **Não haverá exclusividade de itens para cota reservada, considerando que a participação é ampla e tratar-se de serviço global.**

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.11. Enquadradas nas disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, àquelas do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A assinalação do campo “nenhuma”, na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com **duas casas decimais (0,00)**.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura da Sessão Pública.

5.8. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.9. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.9.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica anteriormente à fase de habilitação, sob pena de desclassificação.

5.9.2. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré- habilitação, nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. **Será desclassificada a proposta que:**

5.10.1. Identifique o licitante anterior à fase de habilitação (quando for o caso).

5.10.2. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.10.4. conter vícios insanáveis;

5.10.5. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 5.10.6. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.7. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o artigo anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.10.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.10.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.11. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (UMA) HORA, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, BEM COMO O CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO DE DESEMBOLSO** (Anexos II e III) em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 5.12.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.
- 5.12.1.1. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado no momento do lançamento da Proposta Comercial de abertura do certame, em campo específico da BBMNET, bem como selecionado o campo específico no Portal¹.
- 5.12.2. A garantia de proposta será de **1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.**
- 5.12.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.12.3.1. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao **Banco: Caixa Econômica, Agência: 1199, Operação: 3703, Conta Corrente: 575241901-4**, com fornecimento de comprovante do recolhimento.
- 5.12.3.2. A garantia de proposta prestada em dinheiro será restituída aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, da data em que for homologada ou declarada fracassada a licitação, mediante prévia solicitação do interessado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel-SP ou através do e-mail, no: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, devendo ser informado a respectiva conta bancária para devolução.
- 5.12.3.3. As garantias de propostas prestadas nas modalidades SEGURO-GARANTIA E FIANÇA

¹ "Declaramos que cumprimos à exigência de Garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.



BANCÁRIA deverão conter **vigência mínima de 90 (noventa) dias** contados a partir da data designada para apresentação proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

5.12.4. O vencimento da apólice de SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA que dispense renovação implicará liberação automática e imediata da garantia prestada, dispensados atos de liberação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Isabel-SP.

5.12.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o Termo de Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **[GLOBAL]**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.



6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.17.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, realizada automaticamente pelo sistema;



6.17.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme do art. 5, § 1º do Decreto nº 11.430, de 2023;

6.17.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.7.2. empresas brasileiras;

6.17.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DAS AMOSTRAS OU VISTORIA

7.1. Não se aplicará ao presente objeto.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

8.1.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Encerrado o julgamento da negociação, será solicitada a **LICITANTE VENCEDORA**, pelo (a) Pregoeiro (a) no portal www.novobbmnet.com.br que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

8.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.²

8.2.1.1. Caso o convocado insira a documentação de forma errônea (equivocada ou faltante), ainda que se encontrem dentro do prazo disponível de 02 (duas) horas, NÃO SERÁ PERMITIDA NOVA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, restando, portanto, INABILITADA.

8.2.2. Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) serão gravados em mídia digital (CD) pelo Departamento de Licitações e Contratos e anexados aos autos do processo administrativo da referida licitação.

8.2.3. Em seguida, os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos:

8.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;

² Em conformidade com o Parecer nº 2/2025/CNLCA/DECOR/CGU/AGU, "o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente condutor do certame (Acórdão 1414/2023 - Plenário)". Assim "conclui-se pela possibilidade de a Administração realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha, desde que tal faculdade esteja devidamente prevista expressamente e disciplinada no instrumento convocatório que deverá estabelecer prazo para envio da documentação, bem como identificar quais situações poderão ser objeto de aferição."



- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
 - d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Certidão emitida pela PGE/SP), conforme Decreto Municipal nº 6.130 de 04 de Fevereiro de 2020.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho- CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).



8.4.3. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A proponente deverá apresentar **01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação**, condizente com o consolidado na Súmula 24 do TCE – SP.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitadas as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) Ficam as licitantes desde já informadas que a ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica é passível de sanção.

8.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item 8.5.1 e seus subitens.

8.6. Qualificação Econômico - Financeira

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. **Balanco patrimonial** dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2023 e 2024); Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis.

8.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$



$ILC = (AC / PC)$

$IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

8.6.3. Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

8.6.3.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.7. As licitantes ainda deverão apresentar:

8.7.1. **Declaração** de pleno cumprimento de exigências legais unificadas. (Anexo V)

8.7.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (Anexo IV)

8.7.3. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Anexo V).

8.7.4. **Declaração** de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

8.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.7.6. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.7.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, até a data e horário limite deste Edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada **em dois momentos distintos**: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.**

9.4. O prazo recursal (das razões) será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. Os recursos e contrarrazões **deverão ser cadastrados no site da Bolsa: novobbmnet.com.br,** dos quais estarão disponíveis imediatamente.



9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.

9.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro remeterá a Autoridade Competente, que adjudicará o objeto do certame ao vencedor, bem como homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ao Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo ser encaminhado para: licitacao@santaisabel.sp.gov.br, via plataforma BBMNET ou presencialmente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Avenida República, nº 530, Centro, 4º andar, das 08h00 às 17h00.

11.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e plataforma eletrônica BBMNET, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O Termo de Contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas



condições propostas pelo primeiro adjudicatário, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

12.5. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND - INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem com as validades vencidas.

12.6. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

12.7. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar na documentação apresentada no certame.

12.8. Ocorrerá extinção contratual, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

a) Quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

b) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

d) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. A extinção do contrato poderá ser nos termos do art. 138 e 139, da Lei 14.133/2021:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. DOS LOCAIS, ETAPAS, PRAZO E PREVISÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1. A futura CONTRATADA deverá seguir as ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO, previsto detalhadamente no Termo de Referência, conforme:

- 1. Formação dos professores;
- 2. Aplicação da metodologia em sala de aula;
- 3. Intervenções motivacionais;
- 4. Festival de xadrez.

13.2. A distribuição ocorrerá da seguinte forma:

EMEB RURAL FIRMINO ALVES DE QUELUZ Situado na SIS 131 do Monte Negro aos Fernandes – bairro Monte Negro – Bairro Monte Negro		
PROFESSOR	ANO	NÚMERO DE ALUNOS
Cristina Pereira da Silva Silvestre	3º A	27
Ângela Aparecida de Oliveira Batista	4º A	34
Marli da Conceição Ramo	5º A	28
Total de alunos: 89 alunos		
EMEB RURAL FRANCISCO BERALDO FILHO Situado na Rua Arthur Meireles França, s/nº - bairro Cafundó		
PROFESSOR	ANO	NÚMERO DE ALUNOS
Deise dos Santos Ferreira Pinto	3º A	26
Lucilaine Terezinha dos Santos	4º A	26
Marcia Regina Correia da Silva	5º A	28
Total de alunos: 80 alunos		
EMEB RURAL PREFEITO WALDIR JOSÉ CABRAL SAUEIA Situado na Rua: Rosa, nº 780 – bairro Novo Éden		



PROFESSOR	ANO	NÚMERO DE ALUNOS
Glaucia De Oliveira Prado	3º A	21
Elaine Cristina Lopes	3º B	22
Luana De Paiva Anunziato Ferreira	4º B	25
Mariclaudia Gardezani Barbosa	4º C	23
Mária Apª Martins	5º A	26
Amanda da Silva Fortes	5º B	27
Total de alunos: 144 alunos		

TOTAL DE ESCOLAS	3
TOTAL DE ALUNOS	313

13.3. O fornecimento de kits e materiais dos alunos deverá ocorrer nas escolas pré-definidas, ou seja, ponto a ponto, conforme cronograma com as datas e quantidades por unidade, fornecido pela Secretaria de Educação, juntamente com a Ordem de Serviços, de acordo com faixa etária, contendo os títulos descritos no Termo de Referência, acondicionados em sacolas individuais.

13.4. **O prazo para INÍCIO da prestação de serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente.

13.5. O objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e na Ordem de Serviços que ser(á)ão emitida(s).

13.6. O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e serão recebidos, em se tratando de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.7. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.9. Os serviços serão recusados na hipótese de não corresponderem às especificações do Termo de Referência e respectivo Edital ou no caso de vícios, **devendo ser refeitos pela empresa vencedora no prazo máximo a ser estipulado pela Secretaria de Educação**, por meio de Notificação, sem custos adicionais ao Município de Santa Isabel.



13.10. O atraso na substituição dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços que foram prestados/entregues.

14.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual e realizar-se em **PARCELAS, conforme Cronograma Físico – Financeiro de Desembolso** previsto no Termo de Referência, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Termo de Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como respectivo aceite por parte do **Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.3546801.69303.**

14.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

14.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

14.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, bem como no site Oficial do Município de Santa Isabel.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET- Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.10. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp (11 9.9837-6032), Chat ou e-mail (licitacao@bbmnet.com.br), disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Oficial do Município, em: <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/licitacao-3/> e plataforma eletrônica em: www.novobbmnet.com.br.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, 06 DE MARÇO DE 2026.

**MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.102/2025

Secretaria: **Educação**

Unidade Requisitante: **Educação**

JUSTIFICATIVAS:

a) Da escolha por ampla concorrência:

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seja pelo valor total, seja pelo valor unitário/lote, conforme determina o art. 47 c/c 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva totalmente ou que terá seus itens exclusivos. Destarte, no caso concreto, o **objeto em si não é viável para parcelamento**, uma vez que se trata de um mesmo tipo de serviço a ser prestado e entregue, de natureza comum e caso fossem contratados os preços com mais de uma empresa, no momento da fiscalização e acompanhamento destes contratos poderia ocorrer eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução, falta de qualidade e de padronização. Neste caso, a Administração aciona a disposição do art. 40, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Licitação ser na forma de menor preço **GLOBAL**, com a finalidade de que haja cumprimento adequado de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

b) Memorial justificativo da contratação:

O Município de Santa Isabel/SP, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da Administração Pública, elabora o presente Plano de Aplicação com o objetivo de demonstrar transparência na utilização dos recursos financeiros oriundos de repasse estadual, transferidos na modalidade de transferência especial, conforme dados em epígrafe. Por meio da aplicação desses recursos, visa-se fomentar ações voltadas ao desenvolvimento educacional, bem como ao aprimoramento das habilidades cognitivas, emocionais e sociais dos alunos. Para tanto, resolve-se custear a implementação do Projeto "Xadrez como Ferramenta Pedagógica" nas unidades escolares do município. A



iniciativa encontra-se em consonância com as diretrizes previamente estabelecidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), no Plano Municipal de Educação e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, considerando o xadrez como tema transversal no processo de ensino-aprendizagem.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) constituem-se em um conjunto de referências que têm como objetivo nortear a organização de conteúdos curriculares em âmbito nacional e orientar o professor na responsabilidade pelo processo de formação do brasileiro. Neles está incluída a prática de jogos de tabuleiro, como o xadrez, portanto, o presente plano visa utilizar o xadrez como estratégia pedagógica no processo de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental.

A proposta de utilizar o xadrez como ferramenta pedagógica fundamenta-se no fato de se tratar de uma atividade que exige concentração e tomada de decisões constantes, possibilitando o desenvolvimento de habilidades cognitivas como atenção, memória, raciocínio lógico e inteligência. Além disso, contribui para a formação do caráter e para a construção do futuro do indivíduo. Por meio do jogo, observam-se diversas competências que podem ser aplicadas e potencializadas no processo de aprendizagem do aluno.

Objetiva-se através do projeto, a implementação de alternativas pedagógicas que possibilitem e incentivem o desenvolvimento da criatividade, da socialização, do raciocínio, da coordenação motora e dos domínios cognitivos, afetivos e psicomotores. Considerando que alguns alunos, em razão da mudança brusca ocasionada pela pandemia, enfrentam dificuldades para absorver os conteúdos metodológicos e avançar na aprendizagem, torna-se imprescindível criar mecanismos que estimulem a atividade intelectual e fortaleçam a personalidade dos alunos.

Por meio da aplicação dos recursos, busca-se atender, de forma estratégica, às necessidades diagnosticadas a partir dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2023. Com base nesses indicadores, **foram selecionadas três escolas da rede municipal para a implantação do projeto**, conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária.

Duas dessas unidades de ensino obtiveram desempenho abaixo da meta de 6,0 no IDEB, o que evidencia a urgência da adoção de práticas pedagógicas inovadoras capazes de fortalecer os processos de ensino-aprendizagem e elevar os indicadores educacionais. A terceira escola contemplada, embora tenha superado a referida meta, apresentou uma redução significativa de um ponto em relação ao resultado obtido em 2021, o que acende um alerta quanto à necessidade de ações preventivas e de manutenção da qualidade educacional.

Diante desse cenário, o Projeto "Xadrez como Ferramenta Pedagógica" propõe-se a atuar como uma intervenção complementar e estratégica, voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes. A prática do xadrez no ambiente escolar tem potencial comprovado para estimular habilidades cognitivas, emocionais e sociais, como o raciocínio lógico, a concentração, a criatividade, a resolução de problemas, o respeito às regras, o autocontrole e a tomada de decisões conscientes.



O ensino de xadrez nas escolas é respaldado por especialistas da área educacional. Segundo Wilson da Silva, mestre em Educação pela UFPR e doutorando pela UNICAMP, “o xadrez merece crédito, porque ele ensina o mais importante na solução de um problema, que é saber olhar e entender a realidade que se apresenta [...]. Uma das melhores lições que a criança pode aprender na escola é como organizar seu pensamento e acreditamos que essa valiosa lição pode ser obtida mediante o estudo e o xadrez.” O autor destaca o jogo como ferramenta para estimular o pensamento estruturado, a reflexão, a cooperação e a autonomia na tomada de decisões.

Complementando essa visão, Dauvergne (2000) afirma que “o xadrez é uma das ferramentas educacionais mais poderosas para fortalecer a mente das crianças”, contribuindo para o aumento da concentração, paciência, perseverança, criatividade, memória, intuição e a capacidade analítica. O jogo também permite o desenvolvimento da socialização, do espírito crítico, da competitividade saudável e da percepção de si mesmo como indivíduo único, em relação ao outro.

O xadrez também favorece o desenvolvimento da inteligência lógico-matemática, conforme aponta Gardner (1994), ao explorar relações, padrões, categorias, e incentivar a experimentação, dedução e resolução de problemas de forma flexível e crítica. Trata-se, portanto, de uma valiosa estratégia pedagógica para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, contribuindo diretamente para a formação de alunos mais conscientes, autônomos e preparados para os desafios escolares e sociais.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça esse compromisso ao destacar que “o objetivo é fazer com que as crianças dominem os conhecimentos de que necessitam para crescerem como cidadãos plenamente reconhecidos e conscientes de seu papel em nossa sociedade”. Alinhado a esse princípio, o Projeto de Xadrez se apresenta como suporte eficiente às atividades curriculares, especialmente pela sua proximidade com os conteúdos da área de Matemática e pelo impacto positivo no desenvolvimento cognitivo, afetivo-social e perceptivo-motor dos alunos.

O projeto será desenvolvido com aulas semanais, utilizando uma abordagem expositiva e dialogada, com atividades práticas individuais e em grupo. Os conteúdos serão apresentados por meio de material didático impresso e digital, que inclui videoaulas acessadas via QR Codes, integrando tecnologia ao processo de aprendizagem. O ensino do xadrez será conduzido de forma lúdica, interdisciplinar e contextualizada, garantindo maior engajamento dos alunos e efetividade pedagógica.

O material pedagógico fornecido inclui: Livros didáticos alinhados à BNCC, para alunos do 3º ao 5º ano, acesso digital a videoaulas e conteúdos complementares por QR Codes, livro de jogos adaptados (xadrez lúdico conforme objetivos pedagógicos), Chess cards (ferramentas para jogos educativos), conjuntos de peças e tabuleiros de xadrez, login para plataforma digital com curso de formação, vídeos e livros digitais, kit pedagógico para os professores.



Esse conjunto de materiais proporciona ao professor e ao aluno uma ampla gama de possibilidades para tornar o ensino do xadrez atrativo, significativo e interdisciplinar.

A proposta pedagógica de inserir o jogo de xadrez no processo de ensino aprendizagem tende a preparar o aluno para que seja capaz de tomar decisões em situações que exigem o raciocínio rápido, e em busca de formar cidadãos íntegros através de uma atividade lúdica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pedagógicos voltados ao ensino de xadrez escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação em implementar o Projeto Xadrez Escolar, fundamentado nos estudos técnicos preliminares realizados pela equipe pedagógica. A iniciativa decorre da identificação de lacunas no processo de ensino-aprendizagem dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de funções executivas, como concentração, atenção, raciocínio lógico, flexibilidade cognitiva e autonomia na tomada de decisões. Considerando as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que enfatizam a formação integral do estudante e o estímulo ao protagonismo estudantil, o xadrez se mostra uma ferramenta pedagógica eficaz e inovadora, capaz de contribuir para a melhoria dos indicadores de desempenho em Língua Portuguesa e Matemática, bem como para a formação de cidadãos críticos, reflexivos e participativos. Os estudos técnicos preliminares apontam que o ensino do xadrez possibilita ganhos significativos no processo de aprendizagem, pois: Desenvolve habilidades cognitivas como concentração, memória, raciocínio lógico e estratégico; Estimula atitudes socioemocionais como paciência, disciplina, respeito às regras e cooperação; Cria um ambiente lúdico e motivador para a aprendizagem, fortalecendo o vínculo dos alunos com a escola; Amplia o repertório cultural e esportivo da comunidade escolar. Diante disso, a contratação do presente projeto fundamenta-se como medida pedagógica relevante para potencializar o processo de ensino - aprendizagem, fortalecendo a qualidade da educação municipal e garantindo a democratização do acesso a práticas inovadoras de ensino.



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1. Os serviços ficam assim definidos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	1,00	SERV.	142.001.0005 - <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS AO ENSINO DE XADREZ ESCOLAR</u> , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL COMPATÍVEL COM A BNCC, PARA TURMAS DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O SERVIÇO INCLUI: LIVROS DO ALUNO E DO PROFESSOR, ACESSO A VIDEOAULAS, PLATAFORMA COM CURSO DE FORMAÇÃO DOCENTE, MATERIAIS COMPLEMENTARES, LIVROS DE JOGOS ADAPTADOS (XADREZ LÚDICO), CHESS CARDS, TABULEIROS E PEÇAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODOS OS ALUNOS E ENCERRAMENTO COM FESTIVAL OU TORNEIO ESCOLAR DE XADREZ	R\$ 100.000,00

Qtde.	Unid.	Descrição
3 escolas	KIT	Caixa Pedagógica: caixa organizadora contendo 15 tabuleiros de xadrez, 15 jogos de peças, 15 chess cards, 1 mural do professor 1 livro "61 Jogos adaptados de xadrez"
313 alunos	KIT	2 livros por aluno conforme idade escolar
313 alunos	SERV	<u>Plataforma Online (acesso a todo o conteúdo dos livros com videoaulas gravadas)</u>
1	SERV	Cursos de formação de professores (Implantação presencial + Curso online para até 20 professores)
1	SERV	Festival de Xadrez - 1 festival de xadrez para todos os alunos participantes do projeto
12	SERV	Acompanhamento pedagógico (Suporte online + 4 visitas presenciais em cada escola)

VALOR TOTAL ESTIMADO E MÁXIMO ADMISSÍVEL DA LICITAÇÃO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

4. Unidades Escolares Contempladas

Vale ressaltar, que com o montante recebido não é possível incluir todas as unidades escolares, portanto, a seleção das unidades escolares foi baseada nos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2023.

O projeto atenderá às turmas do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, por estarem diretamente relacionadas às avaliações externas vigentes, constituindo-se como estratégia de preparação para que os alunos ingressem nas etapas subsequentes da educação básica com maior desenvolvimento de habilidades e competências.



ESCOLAS	TOTAL DE ALUNOS
• EMEB R. FIRMINO ALVES DE QUELUZ	<u>313</u>
• EMEB R FRANCISCO BERALDO FILHO	
• EMEB PREFEITO WALDIR JOSÉ CABRAL SAUEIA	

EMEB R. FIRMINO ALVES DE QUELUZ		
PROFESSOR	ANO	NÚMERO DE ALUNOS
Cristina Pereira da Silva Silvestre	3º A	27
Ângela Aparecida de Oliveira Batista	4º A	34
Marli da Conceição Ramo	5º A	28
Total de alunos: 89 alunos		
EMEB R. FRANCISCO BERALDO FILHO		
PROFESSOR	ANO	NÚMERO DE ALUNOS
Deise dos Santos Ferreira Pinto	3º	25
Lucilaine Terezinha dos Santos	4º	19
Marcia Regina Correia da Silva	5º	28
Total de alunos: 80 alunos		
EMEB PREFEITO WALDIR JOSÉ CABRAL SAUEIA		
PROFESSOR	ANO	NÚMERO DE ALUNOS
Glaucia De Oliveira Prado	3º A	21
Elaine Cristina Lopes	3º B	22
Luana De Paiva Anunziato Ferreira	4º B	25
Mariclaudia Gardezani Barbosa	4º C	23
MÁRIA Apª MARTINS	5º A	26
Amanda Da Silva Fortes	5º B	27
Total de alunos: 144 alunos		

5. Metas

5.1. Metas quantitativas

- Capacitar 100% dos profissionais responsáveis pela aplicação do projeto com cursos de iniciação e didática do xadrez escolar;
- Envolver 100% das escolas elegíveis com base nos critérios estabelecidos (SAEB 2023)
- Alcançar 100% de adesão dos alunos matriculados no 3º, 4º e 5º ano nas escolas participantes;
- Organizar pelo menos 1 evento por semestre (interno ou interescolar) para estimular a prática e socialização;
- Promover 1 Festival de Xadrez com participação de 100% dos alunos atendidos;



5.2. Metas qualitativas

- Capacitar os profissionais responsáveis para aplicação do projeto com cursos de iniciação e didática do xadrez escolar, e para que sejam multiplicadores;
- Alcançar a evolução dos alunos das escolas participantes;
- Monitorar avanços nos indicadores de desempenho de aprendizagem;
- Desenvolver o raciocínio lógico, a concentração e a resolução de problemas nos estudantes;
- Fortalecer a cultura de paz, respeito às regras e convivência;
- Integrar o xadrez ao currículo escolar como ferramenta pedagógica;
- Ampliar o engajamento dos estudantes nas atividades escolares;

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A futura Contratada deverá atender aos documentos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021 (documentação de praxe: jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira).

6.2. A proponente deverá apresentar **01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação**, condizente com o consolidado na Súmula 24 do TCE – SP.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitadas as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) Ficam as licitantes desde já informadas que a ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica é passível de sanção.

6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item 6.1 e seus subitens.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1.1. **Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.**

7.1.2. Sobre a vedação, prevista no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, à participação de empresas consorciadas em futuros procedimentos licitatórios, o renomado autor Marçal



Justen Filho afirma em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Públicos", na página 299, que: "Em regra, nossa legislação não favorece nem incentiva a formação de consórcios. Isso porque os consórcios, como instrumento de atividade econômica, podem acarretar consequências indesejáveis." No caso em questão, a justificativa para a vedação da participação de empresas consorciadas se baseia na discricionariedade conferida pela Lei Federal nº 14.133/2021 à administração pública para decidir sobre a condução do procedimento licitatório, permitindo a participação das consorciadas nesse processo. Contudo, quando isso não for permitido, deverá ser apresentada justificativa. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas uma ou poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio conforme conceito supra referido, eis que a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pedagógicos voltados ao ensino de xadrez escolar" exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial o objeto desta licitação e se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a prestação dos serviços. Pelos motivos e fundamentos expostos, opta-se pela não permissão de empresas reunidas em consórcio, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pelo princípio da isonomia entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins da futura licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do contrato.

9. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A futura **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato**, a prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas e **corresponderá a 5% do valor do contrato**, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do serviço ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.4. Em caso de aditamento de contrato, a garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições do item 9.1.

9.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a vencedora se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, efetivar a devida suplementação da garantia.

9.7. A CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

9.8. Quando se tratar de caução em dinheiro, a vencedora fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Município.

9.9. Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Fica nomeada como **Gestora e Ordenadora das Despesas do futuro Contrato a Sra. Maria Donizeti de Queluz Camargo, Secretária de Educação** e como **Fiscal do Contrato, a funcionária Sra. Verônica Ribeiro Correcher, prontuário 5946 do qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função**, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços que foram prestados/entregues.

11.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, após encerramento da quinzena em



que se concluiu a obrigação contratual e realizar-se em **PARCELAS, conforme Cronograma de Desembolso**, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Termo de Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como respectivo aceite por parte do emenda parlamentar estadual nº 2025.3546801.69303.

11.2.1. Cronograma Físico Financeiro - Desembolso

Item	Discriminação		Parcela 1	Acumulado	Parcela 2	Acumulado
		Valor Global	0 a 30		30 a 60	
	Ministração de Cursos para formação de professores	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	0,0%		
	Fornecimento de kit de implementação para as escolas	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	0,0%		
	Fornecimento de Material do aluno	R\$ 46.950,00	R\$ 46.950,00	0,0%		
	Licenciamento da Plataforma Online	R\$ 15.024,00	R\$ 15.024,00	0,0%		
	Festival de Xadrez	R\$ 9.526,00		100%	R\$ 9.526,00	
	Acompanhamento pedagógico	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	50%	R\$ 6.000,00	
			R\$ 84.474,00		R\$ 15.526,00	R\$ 100.000,00
			84,67%		15,53%	100%
	RECURSOS ESTADUAIS		R\$ 100.000,00			
	RECURSOS PRÓPRIOS		R\$ 0,00			
	TOTAL		R\$ 100.000,00			

11.2.2. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

11.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

11.2.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Contrato.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no futuro Contrato.
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no edital convocatório.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do TERMO DE CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Substituir no prazo estipulado pela CONTRATANTE o item que for considerado defeituoso;
- i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- j) Entregar os produtos em suas embalagens originais e em perfeitas condições, em qualquer caso;
- k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por



todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

m) Em razão de que os recursos que irão quitar o Contrato em tela é oriundo de Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.3546801.69303, permitir o livre acesso dos servidores ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no limite estabelecido do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

o) Disponibilizar profissionais capacitados.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS

Esta etapa é importante, pois a empresa terá que cumprir este cronograma

Etapa 1) Formação de Professores:

Capacitação inicial online por meio de plataforma digital, com módulos assíncronos (videoaulas) e encontros síncronos via Google Meet ou presencialmente, abordando fundamentos do xadrez e estratégias pedagógicas.

Etapa 2) Aplicação em Sala de Aula:

Aulas semanais de 50 minutos com momentos teóricos e práticos, em que os alunos aprendem e vivenciam o jogo de forma orientada.

As aulas/treinamentos serão ministradas todas as terças, quartas e quintas-feiras no período matutino;

Etapa 3) Intervenções Motivacionais:

Uso de jogos adaptados para tornar o ensino mais atrativo, mantendo o foco nos objetivos pedagógicos e no engajamento dos estudantes.

Etapa 4) Festival de Xadrez:

Ao final do ciclo, será promovido um festival/torneio de xadrez para promover a vivência prática, o espírito esportivo e a consolidação dos aprendizados.



Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ministração de Cursos para formação de professores	1º, 2º e 3º módulos realizados através de vídeos pré produzidos no início do encontro, e uma aula ao vivo no final de cada módulo	4º, 5º e 6º módulos realizados através de vídeos pré produzidos no início do encontro, e uma aula ao vivo no final de cada módulo										
Aplicação em Sala de Aula semanalmente			Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	Terça-feira EMEB (R) Firmino Alves de Queluz	
			Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	Quarta-feira EMEB Waldir José Cabral Saueia	
			Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	Quinta-feira EMEB (R) Francisco Beraldo Filho	
Intervenções Motivacionais:						Realização de intervenção motivacional com realização de competição interna na escola.				Realização de intervenção motivacional com realização de competição interna na escola.		



Festival de Xadrez												Realização de festival na quadra do Oscar com competição dos alunos a data a ser definida
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

14.1. A futura contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** (GLOBAL).

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O presente Contrato terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, observado o art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestado maior vantagem econômica;

15.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, permitida a negociação, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo de cada período, e, observado prazo limite do artigo 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.

15.1.4. Não obstante o prazo estipulado no **subitem 15.1**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O levantamento de preços será realizado pelo Departamento de Gestão de Compras.

16.2. Sobre **LEVANTAMENTO DE MERCADO**, diante as descrições dos serviços e de natureza simples, verifica-se que o objeto em questão pode ser atendido por prestadores do ramo, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico de mercado.



17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.05.00 01.05.14 12.361 0117 2749 3.3.90.39.00 – Fonte: 02 - Estadual - Emenda Parlamentar Dep. Marina Helou.

Obs.: os valores máximos admissíveis e aceitáveis para a presente licitação foram definidos após orçamentos obtidos pelo Departamento de Gestão de Compras.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.102/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pedagógicos voltados ao ensino de xadrez escolar.

Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o preço unitário, total e global, para o item a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	1,00	SERV.	142.001.0005 - <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS AO ENSINO DE XADREZ ESCOLAR</u> , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL COMPATÍVEL COM A BNCC, PARA TURMAS DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O SERVIÇO INCLUI: LIVROS DO ALUNO E DO PROFESSOR, ACESSO A VIDEOAULAS, PLATAFORMA COM CURSO DE FORMAÇÃO DOCENTE, MATERIAIS COMPLEMENTARES, LIVROS DE JOGOS ADAPTADOS (XADREZ LÚDICO), CHESS CARDS, TABULEIROS E PEÇAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODOS OS ALUNOS E ENCERRAMENTO COM FESTIVAL OU TORNEIO ESCOLAR DE XADREZ	R\$...
Valor total				R\$...

Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
3 escolas	KIT	Caixa Pedagógica: caixa organizadora contendo 15 tabuleiros de xadrez, 15 jogos de peças, 15 chess cards, 1 mural do professor 1 livro "61 Jogos adaptados de xadrez"	R\$...	R\$...
313 alunos	KIT	2 livros por aluno conforme idade escolar	R\$...	R\$...
313 alunos	SERV	<u>Plataforma Online (acesso a todo o conteúdo dos livros com videoaulas gravadas)</u>	R\$...	R\$...
1	SERV	Cursos de formação de professores (Implantação presencial + Curso online para até 20 professores)	R\$...	R\$...



1	SERV	Festival de Xadrez - 1 festival de xadrez para todos os alunos participantes do projeto	R\$...	R\$...
12	SERV	Acompanhamento pedagógico (Suporte online + 4 visitas presenciais em cada escola)	R\$...	R\$...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA APRESENTADA: R\$.... (valor por extenso).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

Prazo de Pagamento: O pagamento ocorrerá no **11º dia corrido**, depois de encerrada a quinzena em que ocorreu o adimplemento da obrigação da CONTRATADA, em **PARCELAS**, conforme Cronograma Físico – Financeiro de Desembolso, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração e aceite por parte do Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.3546801.69303.

Prazo da Prestação de Serviços: O objeto deverá ser entregue nas condições estipuladas no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, também determinado na Ordem de Serviços expedida.

Local da Prestação de Serviços/Entrega: As entregas dos materiais/prestação de serviços deverão ocorrer na rede Municipal de ensino ponto a ponto, conforme cronograma com datas e quantidades por unidade, fornecido pela Secretaria de Educação, em formato de kits de livros, **de acordo com faixa etária, conforme termo de referência**, acondicionados em sacolas individuais. As unidades escolares serão:

EMEB RURAL FIRMINO ALVES DE QUELUZ, situado na SIS 131 do Monte Negro aos Fernandes – bairro Monte Negro – Bairro Monte Negro;

EMEB RURAL FRANCISCO BERALDO FILHO, situado na Rua Arthur Meireles França, s/nº - bairro Cafundó;

EMEB PREFEITO WALDIR JOSÉ CABRAL SAUEIA, situado na Rua: Rosa, nº 780 – bairro Novo Éden.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário



ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO - DESEMBOLSO

Item	Discriminação			Parcela 1	Acumulado	Parcela 2	Acumulado
		Valor Global		0 a 30		30 a 60	
	Ministração de Cursos para formação de professores	R\$...		R\$...	0,0%		
	Fornecimento de kit de implementação para as escolas	R\$...		R\$...	0,0%		
	Fornecimento de Material do aluno	R\$...		R\$...	0,0%		
	Licenciamento e da Plataforma Online	R\$...		R\$...	0,0%		
	Festival de Xadrez	R\$...			100%	R\$...	
	Acompanhamento pedagógico	R\$...		R\$...	50%	R\$...	
				R\$...		R\$...	R\$ total
				84,67%		15,53%%	100%
RECURSOS ESTADUAIS				R\$...			
RECURSOS PRÓPRIOS				R\$ 0,00			
TOTAL				R\$...			

Obs.: em caso de dúvida de preenchimento, analisar o Anexo XIII – Cronograma Físico – Financeiro de Desembolso preenchido.



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, telefone, e-mail, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda, declara que está ciente de que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS - UNIFICADA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 09/2026

Processo Administrativo nº 4.102/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pedagógicos voltados ao ensino de xadrez escolar.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e portador do RG _____, declara:

1- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2- **estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

3- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

4- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

5- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

6- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

7- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8- fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro no prazo que o mesmo estipular;

9- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva***).

10- **que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos/bens, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Educação

Avenida da República, nº 297 - Centro
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2440 - E-mail: sec.educ@santaisabel.sp.gov.br

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pedagógicos voltados ao ensino de xadrez escolar.

VALOR: R\$... (extenso)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 01.05.14 12.361 0117 2749 3.3.90.39.00.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 56.900.848.0001/21, com sede na Avenida República, nº 530 – Centro – CEP: 07.500-000, Fone: 11 – 4656-8700 – Santa Isabel, neste ato representado pela **Sra. Maria Donizeti de Queluz Camargo**, Secretária de Educação, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na _____, telefone, e-mail, neste ato representado pelo(a) **Sr(a)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal de nº 7.074/2024 e de nº 7.075/2024, **Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.066.65357**, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento CONTRATO a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pedagógicos voltados ao ensino de xadrez escolar”, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, e assim detalhado:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL R\$
01	1,00	SERV.	142.001.0005 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$...



			PEDAGOGICOS VOLTADOS AO ENSINO DE XADREZ ESCOLAR , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO IMPRESSO E DIGITAL COMPATIVEL COM A BNCC, PARA TURMAS DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. O SERVICO INCLUI: LIVROS DO ALUNO E DO PROFESSOR, ACESSO A VIDEOAULAS, PLATAFORMA COM CURSO DE FORMACAO DOCENTE, MATERIAIS COMPLEMENTARES, LIVROS DE JOGOS ADAPTADOS (XADREZ LUDICO), CHESS CARDS, TABULEIROS E PECAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODOS OS ALUNOS E ENCERRAMENTO COM FESTIVAL OU TORNEIO ESCOLAR DE XADREZ	
Valor total				R\$...

Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
3 escolas	KIT	Caixa Pedagógica: caixa organizadora contendo 15 tabuleiros de xadrez, 15 jogos de peças, 15 chess cards, 1 mural do professor 1 livro "61 Jogos adaptados de xadrez"	R\$...	R\$...
313 alunos	KIT	2 livros por aluno conforme idade escolar	R\$...	R\$...
313 alunos	SERV	<u>Plataforma Online (acesso a todo o conteúdo dos livros com videoaulas gravadas)</u>	R\$...	R\$...
1	SERV	Cursos de formação de professores (Implantação presencial + Curso online para até 20 professores)	R\$...	R\$...
1	SERV	Festival de Xadrez - 1 festival de xadrez para todos os alunos participantes do projeto	R\$...	R\$...
12	SERV	Acompanhamento pedagógico (Suporte online + 4 visitas presenciais em cada escola)	R\$...	R\$...

1.2. As escolas que ocorrerão as prestações de serviços serão:

EMEB RURAL FIRMINO ALVES DE QUELUZ Situado na SIS 131 do Monte Negro aos Fernandes – bairro Monte Negro – Bairro Monte Negro		
PROFESSOR	ANO	NÚMERO DE ALUNOS
Cristina Pereira da Silva Silvestre	3º A	27
Ângela Aparecida de Oliveira Batista	4º A	34
Marli da Conceição Ramo	5º A	28
Total de alunos: 89 alunos		



EMEB RURAL FRANCISCO BERALDO FILHO		
Situado na rua Arthur Meireles França, s/nº - bairro Cafundó		
PROFESSOR	ANO	NÚMERO DE ALUNOS
Deise dos Santos Ferreira Pinto	3º A	26
Lucilaine Terezinha dos Santos	4º A	26
Marcia Regina Correia da Silva	5º A	28
Total de alunos: 80 alunos		
EMEB RURAL PREFEITO WALDIR JOSÉ CABRAL SAUEIA		
Situado na Rua: Rosa, nº 780 – bairro Novo Éden		
PROFESSOR	ANO	NÚMERO DE ALUNOS
Glaucia De Oliveira Prado	3º A	21
Elaine Cristina Lopes	3º B	22
Luana De Paiva Anunziato Ferreira	4º B	25
Mariclaudia Gardezani Barbosa	4º C	23
Mária Apª Martins	5º A	26
Amanda da Silva Fortes	5º B	27
Total de alunos: 144 alunos		

TOTAL DE ESCOLAS	3
TOTAL DE ALUNOS	313

1.3. Vinculam a esta contratação, **independentemente de transcrição**:

- a) O Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Todas as condições da Emenda Parlamentar nº 2025.066.65357, da Deputada Marina Helou – transferência especial.
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá sua **vigência por 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, em igual período, nos termos dos artigos 106 e 107³ da Lei Federal nº 14.133/2021 observando-se ainda o art. 105, da mesma Lei.

³(6.2) A possibilidade de sucessivas prorrogações



2.2. No caso de prorrogação, a **autoridade competente** deverá atestar que as condições e os preços **permanecem vantajosa para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2.1. Será permitida a prorrogação e negociação **desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo de cada período**.

2.2.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.

2.2.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Contrato.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no futuro Contrato.
- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no edital convocatório.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do TERMO DE CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo

Não existe vedação a prorrogações sucessivas. Conjugando-se os arts. 106 e 107, pode resultar de a Administração pactuar um contrato com prazo original de um ano e promover sucessivas prorrogações, até atingir o prazo de dez anos." (Grifamos)

Marçal Justen Filho. Disponível em: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, página 1.343, ano: 2023.



como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Substituir no prazo estipulado pela CONTRATANTE o item que for considerado defeituoso;

i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

j) Entregar os produtos em suas embalagens originais e em perfeitas condições, em qualquer caso;

k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

m) Em razão de que os recursos que irão quitar o Contrato em tela é oriundo de Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.3546801.69303 (transferência especial), permitir o livre acesso dos servidores ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no limite estabelecido do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

o) Disponibilizar profissionais capacitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

5.1. O valor total para este contrato é de R\$ _____ (extenso), conforme discriminação do valor dos itens e quantidades definidos na cláusula primeira.



5.1.1. Consideram-se incluídos no preço previsto no subitem 5.1 desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

5.2. Não haverá reajuste de preço, em razão do interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021.

5.3. No caso de eventual reajuste, será calculado com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou revisão dos valores das parcelas da proposta, sendo obedecidos os termos e condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e a depender do pedido da CONTRATADA, o preço inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

5.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para fazer frente às despesas do Contrato, será onerado a dotação orçamentária seguinte, respeitado o princípio da anualidade:

Secretaria de Educação	
01.05.00 01.05.14 12.361 0117 2749 3.3.90.39.00	Fonte: 02 D.R: 02.803.0201 Estadual - Emenda Parlamentar Dep. Marina Helou (Transferência especial)

6.2. A CONTRATANTE deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA deverá seguir as ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO, previstas no Edital e Termo de Referência, conforme:

- 1) Formação dos professores;
- 2) Aplicação da metodologia em sala de aula;
- 3) Intervenções motivacionais;
- 4) Festival de xadrez.



Etapa 1) Formação de Professores:

Capacitação inicial online por meio de plataforma digital, com módulos assíncronos (videoaulas) e encontros síncronos via Google Meet ou presencialmente, abordando fundamentos do xadrez e estratégias pedagógicas.

Etapa 2) Aplicação em Sala de Aula:

Aulas semanais de 50 minutos com momentos teóricos e práticos, em que os alunos aprendem e vivenciam o jogo de forma orientada.

As aulas/treinos serão ministradas todas as terças, quartas e quintas-feiras no período matutino;

Etapa 3) Intervenções Motivacionais:

Uso de jogos adaptados para tornar o ensino mais atrativo, mantendo o foco nos objetivos pedagógicos e no engajamento dos estudantes.

Etapa 4) Festival de Xadrez:

Ao final do ciclo, será promovido um festival/torneio de xadrez para promover a vivência prática, o espírito esportivo e a consolidação dos aprendizados.

7.3. O prazo para INÍCIO da prestação de serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente.

7.4. O fornecimento de kits e materiais dos alunos deverá ocorrer nas escolas pré-definidas, ou seja, ponto a ponto, conforme cronograma com as datas e quantidades por unidade, **fornecido pela Secretaria de Educação**, juntamente com a Ordem de Serviços, de acordo com faixa etária, contendo os títulos descritos na cláusula primeira, acondicionados em sacolas individuais.

7.5. Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item **7.5**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. Fica designado como responsável pela Gestão do presente ajuste **a Sra. Maria Donizeti de Queluz Camargo**, na qualidade de Secretária de Educação e como Fiscal do ajuste servidor **Sr. _____, prontuário _____**, em observância ao art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estará à disposição do preposto da CONTRATADA, para quaisquer esclarecimentos adicionais.



8.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/21).

8.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/21).

8.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.1.4. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8.2. Caberá ao fiscal do Contrato acima indicado, receber provisória e definitivamente nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços que foram prestados/entregues.

9.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual e realizar-se em **PARCELAS**, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Edital/ Termo de Referência, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Termo de Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como respectivo aceite por parte do emenda parlamentar estadual nº 2025.3546801.69303.

9.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.



9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

9.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O presente ajuste poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, desde que não implique na mudança do seu objeto.

10.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As aplicações de possíveis infrações e sanções administrativas ocorrerão na forma do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I - advertência;



- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

12.2. O presente contrato poderá ser resilido em comum acordo, imotivadamente e a qualquer tempo, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência. No caso de pagamentos efetuados antes da efetiva prestação dos serviços, haverá a restituição proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados.

12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

12.4. A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

12.5. A **extinção** contratual dar-se-á:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e no termo contratual.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Em observância aos preceitos legais da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

15.2. Caso haja formalização de aditamento, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



16.2. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste, apresentou os documentos exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados, caso solicitados pela CONTRATANTE.

16.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.4. Nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o FORO DA COMARCA DE SANTA ISABEL/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Município de Santa Isabel/SP, ____ de _____ de 2026.

**MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

CONTRATADA: _____

TERMO DE _____ CONTRATO Nº _____ (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS AO ENSINO DE XADREZ ESCOLAR.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA ISABEL, ____ DE _____ DE 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Augusto Chinchilla Alfonso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Demais responsáveis (Fiscal):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

CNPJ Nº: 56.900.848/0001-21

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ASSINATURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS AO ENSINO DE XADREZ ESCOLAR.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL TCE-SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, (nome), CPF 000.000.000-00, atesto que na data de 00/00/0000 às 00:00:00 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail xxxxxxxxxxx@xxx.xx, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

XX

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave:
XX
Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





ANEXO X

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.074/2024

“Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Santa Isabel”



ANEXO XI

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.075/2024

“Regulamenta as normas que conferem tratamento diferenciado e simplificado a Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais- MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, denominados de Beneficiários, nas contratações públicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Santa Isabel”



ANEXO XII – MODELO DE RESTITUIÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.102/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços pedagógicos voltados ao ensino de xadrez escolar.

Aos cuidados da Secretaria Municipal da Fazenda.

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Solicitante (nome completo e legível):

Nº CPF:

Nº Carteira de identidade (RG):

Endereço completo:

N.º do Processo Administrativo: 4.102/2025

Instituição bancária:

Agência Bancária:

Conta Bancária:

Eu, acima qualificado, solicito a devolução da importância de R\$____(colocar valor por extenso), depositada a título de caução, a fim de participar do procedimento licitatório supracitado, referente à licitação em que não fui contemplado.

Solicito, ainda, que a importância ora requerida seja depositada na conta bancária supramencionada, a qual atesto ser de minha titularidade.

_____, _____de ____de 2026.

Assinatura do Participante

(Nome legível)

Obs.: conforme estipulado no **item 5.12 do Edital**, somente será prosseguida com a restituição após assinatura do contrato, homologação ou declaração do fracasso.



ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – DESEMBOLSO (Preenchido)

Item	Discriminação		Parcela 1	Acumulado	Parcela 2	Acumulado
		Valor Global	0 a 30		30 a 60	
	Ministração de Cursos para formação de professores	R\$7.500,00	R\$7.500,00	0,0%		
	Fornecimento de kit de implementação para as escolas	R\$9.000,00	R\$ 9.000,00	0,0%		
	Fornecimento de Material do aluno	R\$ 46.950,00	R\$ 46.950,00	0,0%		
	Licenciamento e da Plataforma Online	R\$ 15.024,00	R\$ 15.024,00	0,0%		
	Festival de Xadrez	R\$ 9.526,00		100%	R\$ 9.526,00	
	Acompanhamento pedagógico	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	50%	R\$ 6.000,00	
			R\$ 84.474,00		R\$ 15.526,00	R\$ 100.000,00
			84,67%		15,53%%	100%
	RECURSOS ESTADUAIS		R\$ 100.000,00			
	RECURSOS PRÓPRIOS		R\$ 0,00			
	TOTAL		R\$ 100.000,00			